Ata da 26ª Assembleia Geral de Cotistas do
Nordeste III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Responsabilidade Limitada
("Fundo")

I. DATA, HORA E LOCAL

A assembleia foi realizada no dia 17.10.2025, às 15h, de forma virtual.

II. CONVOCAÇÃO

A convocação da assembleia foi realizada em 17.09.2025, por meio de e-mail enviado a todos os cotistas do Fundo.

III. PRESENÇA

Estiveram presentes à assembleia os cotistas do Fundo, conforme se verifica pela lista de presença da assembleia, bem como representantes da Lions Trust Administradora de Recursos Ltda. ("Administradora"), que atuaram na qualidade de presidente e secretária da assembleia, e da Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: **Kevin Dantas**
Secretária: **Mariana Berti**

V. ORDEM DO DIA

1) Deliberar sobre a possibilidade de todo e qualquer Cotista Conflitado (abaixo definido) votar para os fins desta AGC, bem como ter sua(s) respectiva(s) Cota(s) computada(s) para fins de quórum de deliberação do item 2 da ordem do dia abaixo; e

2) A pedido do Gestor do Fundo, deliberar acerca da prorrogação do Prazo de Duração do Fundo para 12 (doze) anos contados da Data de Início do Fundo, alterando a data de seu encerramento de 16.11.2025 para 16.11.2026, bem como a alteração do art. 4º do Anexo do Regulamento do Fundo, nos termos do inciso VII do art. 12 da Parte Geral do Regulamento do Fundo.

VI. REGISTRO DA DELIBERAÇÃO E CONSIDERAÇÕES NO TRANSCORRER DA ASSEMBLEIA

A assembleia foi aberta em 17.10.2025, às 15h, e seu presidente relembrou aos presentes que, conforme previsto na regulamentação aplicável, não podem votar nas assembleias gerais do Fundo, e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, os cotistas listados nas hipóteses previstas no artigo 78 da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022 ("RCVM 175"), exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia.

Após os esclarecimentos prestados pela Administradora, tendo em vista um potencial conflito de interesses, a Gestora informou que o cotista ligado ao grupo da Gestora não iria votar na presente assembleia.

Em seguida, o presidente deu início à deliberação dos **itens 1 e 2** da ordem do dia, que resultou nos seguintes votos:

> - 02 (dois) cotistas não participaram da assembleia, mas já tinham enviado voto por escrito manifestando-se contrariamente ao item 1 da ordem do dia e favoravelmente em relação ao item 2 da ordem do dia;
>
> - 01 (um) cotista participou da assembleia, mas já tinha enviado voto por escrito manifestando-se contrariamente ao item 1 da ordem do dia e favoravelmente em relação ao item 2 da ordem do dia;
>
> - 05 (cinco) cotistas não participaram da assembleia e não enviaram seus votos; e;
>
> - 1 (um) cotista não participou da assembleia e não enviou seu voto, em razão do potencial conflito de interesses.

Nesse sentido, com base nos votos recebidos por escrito, fica:

(i) Reprovada, pelo voto de cotistas representando a maioria dos votos dos cotistas presentes, a possibilidade de todo e qualquer Cotista Conflitado (abaixo definido) votar para os fins desta AGC, bem como ter sua(s) respectiva(s) Cota(s) computada(s) para fins de quórum de deliberação do item 2 da ordem do dia, **nos termos do item 1 da ordem do dia**; e

(ii) Aprovada, pelo voto de cotistas representando mais de 2/3 (dois terços) das cotas subscritas, a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo para 12 (doze) anos contados da Data de Início do Fundo, alterando a data de seu encerramento de 16.11.2025 para 16.11.2026, bem como a alteração do art. 4º do Anexo do Regulamento do Fundo, **nos termos do item 2 da ordem do dia**.

Adicionalmente, em atendimento à ressalva apresentada por um dos cotistas no voto encaminhado no contexto da 25ª Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, formalmente encerrada em 01.09.2025, a Administradora rerratifica o voto favorável ao item único da ordem do dia apresentado pelo cotista, fazendo constar em ata a seguinte ressalva:

> *"A aprovação das contas em deliberação não eximirá a Gestora e/ou a Administradora de eventuais responsabilidades que possam advir de condutas (i) contrárias ao Regulamento e ao ordenamento jurídico que tenham causado prejuízo ao Fundo e/ou aos cotistas, ainda que tais prejuízos somente se materializem posteriormente; ou (ii) eivadas de erro, dolo, fraude ou simulação, não conferindo a aprovação em questão, portanto, quitação a qualquer ato de gestão/administração ou a qualquer despesa imputada ao Fundo."*

Em decorrência das deliberações acima transcritas, a nova versão do Regulamento do Fundo, incorporando as alterações ora aprovadas, passa a fazer parte integrante da presente ata, na forma do **Anexo I.**

Por fim, os cotistas autorizaram a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização das deliberações ora aprovadas.

VII. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida, foi enviada a todos os cotistas.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 26ª AGC do Fundo, lavrada em livro próprio com as assinaturas ou votos por escrito de todos os cotistas do Fundo que votaram na Assembleia.

São Paulo, 17 de outubro de 2025.

KEVIN DANTAS
Presidente da assembleia

ANEXO I – REGULAMENTO

Página propositalmente deixada em branco